

Memorando 3.697/2022

De: Fabiana F. - SAS

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Laurindo S.

Data: 14/10/2022 às 11:28:22

Setores envolvidos:

GP - SAS

Solicitação de contratação de empresa para emissão de passagens rodoviárias.

Excelentíssimo Senhor

Laurindo Sperotto

Prefeito Municipal

Cêu Azul - PR

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para emissão de passagens rodoviárias.

Considerando a Lei nº 2.243/2022, de 23 de junho de 2021, onde a mesma dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Cêu Azul e dá outras providências, Artigo 44, Inciso III, *Auxílio com passagens rodoviárias: consideram-se beneficiários deste serviço os andrinhos, transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação de empresa por meio de inexigibilidade para que a mesma possa realizar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal, de beneficiários/usuários, quando houver necessidade, conforme as ligações abaixo, em ambos os sentidos:

**SERVIÇO RODOVIÁRIO
PADRÃO**

ORIGEM

DESTINO

EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR

Cêu Azul	Vera Cruz do Oeste	OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA:
Cêu Azul	São Pedro do Iguacu	REG-0001 EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A
Cêu Azul	Diamante do Oeste	
Cêu Azul	Santa Helena	
Cêu Azul	Matelandia	
Cêu Azul	Santa Tereza do Oeste	1. REG 0001 EXPRESSO PRINCES DOS CAMPOS S/A e
Cêu Azul	Medianeira	2. REG 1950 AUTOVIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Cêu Azul	Foz do Iguacu	
Cêu Azul	Cascavel	

Segue anexo:

*Ofício de solicitação;

*Declaração nº 068/2022/DER Paraná e e-mail de comprovação;

*Dotação Orçamentária; e

*Parte da Lei nº 2.243/2022 (pg 12)

No aguardo de um parecer favorável, antecipadamente agradecemos.

Ressalvosamente,

Declaração e comprovante de e-mail.pdf

Dotacao_2_.pdf

Fabiana Verdeiro Fachin de empresa para emissão de passagens rodoviárias - Prefeito.pdf
parte_da_Lei.pdf
Chefe da Divisão de Projetos e Programas Assistenciais



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE 068-22

Janaína Cadigla <janainacadigla@der.pr.gov.br>
Ter, 11/10/2022 18:22

Para: assistenciasocial_ceuazu@hotmai.com <assistenciasocial_ceuazu@hotmai.com>

📎 1 anexos (154 KB)

Declara Exclusivo 068-22 assinado.pdf

Bom tarde

DECLARAÇÃO

068/2022

Declaramos para fins de inexistência de Licitação, conforme disposto no artigo 25, inciso I da Lei 8666/1993, que as ligações abaixo, em ambos os sentidos são atendidas por transporte coletivo rodoviários intermunicipais de passageiros, da seguinte forma:

SERVIÇO RODoviÁRIO PADRÃO		
ORIGEM	DESTINO	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR
Céu Azul	Vera Cruz do Oeste	OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Céu Azul	São Pedro do Iguaçu	
Céu Azul	Diamante do Oeste	
Céu Azul	Santa Helena	1. REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A e 2. REG 1950 AUTOVIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Céu Azul	Marelandia	
Céu Azul	Santa Tereza do Oeste	
Céu Azul	Medianeira	Foz do Iguaçu
Céu Azul	Foz do Iguaçu	
Céu Azul	Cascavel	

Att.,

Janaína Cadigla
Analista Contábil - CTCR/DOP/DER
Av. Iguaçu 420, 5º andar, Sala 15, Rebouças, Curitiba - PR CEP.: 80.230-902

<https://outlook.live.com/mail/junkemailid/ANMADAwATV3ZmVhZS1lIkRmMwY1MkDAQCTlwCg9SAAD57sh7aChGUyGxJAK%2FNdg...>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazu.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF

D

Fone/Whatsapp: (41) 3304-8203 - janainacadigla@der.pr.gov.br
Denúncias / Reclamações e Auxílio Ligue SAC: 0800 41 0158
www.der.pr.gov.br / transporte intermunicipal

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazu.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF

D

<https://outlook.live.com/mail/junkemailid/ANMADAwATV3ZmVhZS1lIkRmMwY1MkDAQCTlwCg9SAAD57sh7aChGUyGxJAK%2FNdg...>

Órgão Gestor:..... Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 15 Secretaria de Assistência Social
Modalidade: 68

Sendo Despesa:

3.3.90.39.43.99.00	SERVÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA NOS DEBATS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	3971	
3.3.90.39.44.99.00	SERVÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NOS DEBATS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4075	
3.3.90.39.47.01.00	SERVÇOS POSTAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4075	
3.3.90.39.47.02.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIREITO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4103	
3.3.90.39.48.00.00	SERVÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4147	
3.3.90.39.58.00.00	SERVÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4151	
3.3.90.39.59.00.00	SERVÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FÓTO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4235	
3.3.90.39.59.03.00	SEMINÁRIOS DE DEBATS VEÍCULOS PÚBLICOS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4235	
3.3.90.39.59.09.00	SERVÇOS DEBATS IMÓVEIS PÚBLICOS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4323	
3.3.90.39.59.99.00	DEBATS DEBATS EM GERAL	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4387	
3.3.90.39.74.00.00	PRETOS E TRANSPORTES DE EMPREGADA	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4411	
3.3.90.39.77.99.00	VIAGREMS DEBATS DEBATS DA ADMINISTRAÇÃO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4455	
3.3.90.39.78.99.00	ALUGUELO E COMODATO DEBATS DEBATS DA ADMINISTRAÇÃO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4499	
3.3.90.39.81.00.00	SERVÇOS BANCÁRIOS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4513	
3.3.90.39.88.00.00	SERVÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4513	
3.3.90.39.90.00.00	SERVÇOS DE PRODUÇÃO LEGAL	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4513	
3.3.90.39.90.00.00	CURSOBOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO PJ - FOMAS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4513	
3.3.90.39.95.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, RESERVAÇÕES E C	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4575	
3.3.90.39.99.99.00	DEBATS SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS, PESSOA JUR	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	4765	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	703	
082440012.083000	ALUGUELO DE VEÍCULO PARA FINEIS DE SERVIÇO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	710	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5104	
082440012.089000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	711	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5105	
082440012.090000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	712	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5110	
082440012.091000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	713	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5111	
082440012.092000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	714	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5112	
082440012.093000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	715	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5113	
082440012.094000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	716	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5114	
082440012.100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	717	
3.3.90.43.00.00.00	DEBATS ENT. DO TER. SETOR PBL. EM PRON.	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5115	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5221	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	Gastos do Programa Bolsa Família e	5222	

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF



Município de Cêu Azul

Estado do Paraná



Ofício nº. 076/SWAS
Em de 14 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal
Cêu Azul - PR

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para emissão de passagens rodoviárias.

Considerando a Lei nº 2.243/2022, de 23 de junho de 2021, onde a mesma dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Cêu Azul e dá outras providências, Artigo 44, Inciso III, Auxílio com passagens rodoviárias: *consideram-se beneficiários deste serviço os andarilhos, transantes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação de empresa por meio de inexigibilidade para que a mesma possa realizar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de beneficiários/usuários, quando houver necessidade, conforme as ligações abaixo, em ambos os sentidos:

ORIGEM	DESTINO	SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO
Cêu Azul	Vera Cruz do Oeste	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA.
Cêu Azul	São Pedro do Iguaçu	REG 0001 EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A
Cêu Azul	Diamante do Oeste	REG 0001 EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A
Cêu Azul	Santa Helena	1. REG 0001 EXPRESSO PRINCES DOS CAMPOS S/A e
Cêu Azul	Matelandia	2. REG 1950 AUTOVIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Cêu Azul	Santa Tereza do Oeste	
Cêu Azul	Medianeira	
Cêu Azul	Foz do Iguaçu	
Cêu Azul	Cascavel	



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segue anexo:

- * Declaração nº 068/2022/DER Paraná e e-mail de comprovação;
- * Dotação Orçamentária;

No aguardo de um parecer favorável, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Projetos e Programas Assistenciais

Contratação de empresa por meio de inexigibilidade, para transporte coletivo rodoviário intermunicipal, de beneficiários/usuários deste serviço como os andarilhos, transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social, para os municípios de:

- Vera Cruz do Oeste;
- São Pedro do Iguaçu;
- Diamante do Oeste;
- Santa Helena;
- Matelândia;
- Santa Tereza do Oeste;
- Medianeira;
- Foz do Iguaçu; e
- Cascavel.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 0824400102.088000
Despesa: 715
Desdobramento: 5113

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá realizar transporte coletivo rodoviário intermunicipal dos beneficiários/usuários, para os municípios abaixo, em ambos os sentidos:

SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO		
ORIGEM	DESTINO	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMP/RESA:
Céu Azul	Vera Cruz do Oeste	REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Céu Azul	São Pedro do Iguaçu	
Céu Azul	Diamante do Oeste	
Céu Azul	Santa Helena	1. REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A e
Céu Azul	Matelândia	

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF

D

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF

D



Município de Cêu Azul

Estado do Paraná



Cêu Azul	Santa Tereza do Oeste	2. REG 1950 AUTOVIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Cêu Azul	Medianeira	
Cêu Azul	Foz do Iguaçu	
Cêu Azul	Cascavel	

No aguardo de um parecer favorável, antecipadamente agradecemos.

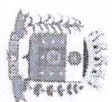
Respeitosamente,

Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Projetos e Programas Assistenciais

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuzul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/06/2021

ANO: X N.º. 2.749 EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários a sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, deslizamentos, incêndios, epidemias, os quais causam danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, mediante parecer social favorável e disponibilidade de administração pública.

Art. 44. Os auxílios socioassistenciais previstos nesta Lei, constituem-se em pecúnia que serão revertidos ao em favor do prestador do serviço e/ou fornecedor contratado mediante processo licitatório, de distribuição gratuita à população que receberá o auxílio na forma de bens de consumo e prestação de serviços, após visita domiciliar e/ou análise realizada por assistência social vinculada à Secretaria de Assistência Social e/ou CRAS, para constatação das situações de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos. Os auxílios se constituem em:

I- "Auxílio de limpeza de fossa": para garantir o direito das famílias e indivíduos e possibilitar que estes não sejam afetados pelas condições insalubres, que a ausência deste serviço possa causar aos mesmos, sendo que este benefício será concedido somente para o caso de uso exclusivo do proprietário do imóvel mediante comprovação através de documentos, sendo limitado ao máximo de 03 (três) limpezas anuais;

II- "Auxílio para reforma e/ou ampliação de residência": o benefício constitui-se no fornecimento de materiais de construção para execução de pequenos reparos, adaptações, reformas e/ou ampliação em residência precária e de uso exclusivo do proprietário, condicionado a comprovação da situação, regularidade do imóvel, que será precedido de parecer técnico do Engenheiro Civil, com planilha detalhada dos materiais necessários, sendo fornecido 1 (um) único benefício anual por família no valor máximo de até 3 (três) salários mínimos Nacional vigente;

III- "Auxílio com passagem rodoviária": consideram-se beneficiário deste serviço os andarilhos, transumantes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ou avaliação dos técnicos do CRAS ou Secretaria Municipal de Assistência Social;

V- "Auxílio alimentação": constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, visando a redução da vulnerabilidade social, através da concessão do benefício na modalidade de "cesta básica", sendo operacionalizado pelo CRAS. O benefício destina-se à família ou pessoa com renda per capita de pobreza e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem risco e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 45. Auxílio com assessoria jurídica: constitui-se na oferta de serviços de orientação jurídica e atendimento de representação judicial aos usuários na área de direito de família, bem como os atendimentos dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade para causas de competência territorial da Comarca deste município.

§ 1º O serviço será prestado às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, desde que compare residir no município e que não possuam condições de custear os honorários advocatícios, enquadrando-se nesse conceito aquele que possui renda familiar mensal de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos nacional, desde que o patrimônio acumulado de bens móveis e não ultrapasse o valor de até 70 (setenta) salários mínimos nacional.

§ 2º Quando mais de uma parte envolvida no mesmo litígio necessitar do atendimento, terá preferência àquele que procurar o atendimento e requerer o serviço.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.



Direto Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado digitalmente por FABIANA VERDEIRO FACHIN, Prefeitura Municipal de Cêu Azul da página da internet <https://www.ceuzul.pr.gov.br> desde que visualizado através de <https://www.ceuzul.pr.gov.br/verificacao> no link Direto Oficial.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C2EC-6D0C-65A7-39CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 14/10/2022 11:33:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF>



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL



DECLARAÇÃO
068/2022

Declaramos para fins de inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no artigo 25, inciso I da Lei 8666/1993, que as ligações abaixo, em ambos os sentidos são atendidas por transporte coletivo rodoviários intermunicipais de passageiros, da seguinte forma:

SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO		
ORIGEM	DESTINO	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR
Céu Azul	Vera Cruz do Oeste	OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Céu Azul	São Pedro do Iguaçu	
Céu Azul	Diamante do Oeste	1. REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A e 2. REG 1950 AUTOVIACÃO CATARINENSE LTDA
Céu Azul	Santa Helena	
Céu Azul	Mateiândia	
Céu Azul	Santa Tereza do Oeste	
Céu Azul	Medianeira	
Céu Azul	Foz do Iguaçu	
Céu Azul	Cascavel	

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

FABIANA VERDEIRO FACHIN
Maria Elizabeth das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF

Assinatura Avançada realizada por: Maria Elizabeth Bozza em 11/10/2022 15:30. Inserido ao protocolo 19.586.944-9 por: Janaina Cadefia Prestes em 11/10/2022 15:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/servlet/validarDocumento> com o código: 8bf7eccd1bea7d806071a863d45b9219



EPROTOCOLO

Documento: DeclarExclusivo06822.pdf

Assinatura Avançada realizada por Maria Elizabeth Bozza em 11/10/2022 15:30.

Inserido ao protocolo 19.586.944-9 por: Janaina Cadefia Prestes em 11/10/2022 15:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/servlet/validarDocumento> com o código: 8bf7eccd1bea7d806071a863d45b9219



Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C2EC-6D0C-65A7-39CF> e informe o código C2EC-6D0C-65A7-39CF



Memorando 7-2.763/2022

De: Fabiana F. - SAS

Para: SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Daniela D.

Data: 04/11/2022 às 08:27:47

Sectores envolvidos:

PGM-DCL, SF, SF-DCL, SAS, SF-DGC-ELE

Solicitação de empenho de passagens rodoviárias.

Bom dia Daniela,

Segue valores das passagens rodoviárias, encaminhadas por e-mail pela empresa, conforme solicitado.

Fabiana Verdeiro Fachin

Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

Anexos:

Valores_passagens_Princesa_dos_Campos.pdf

RE: Valores passagens rodoviárias

Agência Céu Azul <agenciaceuazul@hotmail.com>
Qui, 03/11/2022 14:25

Para: Assistência Social Céu Azul <assistenciasocial_ceuazul@hotmail.com>

SERVIÇO RODoviÁRIO PADRÃO	ORIGEM	DESTINO	VALOR
	Céu Azul	Vera Cruz do Oeste	8,06
	Céu Azul	São Pedro do Iguaçu	14,46
	Céu Azul	Diamante do Oeste	NÃO TEMOS
	Céu Azul	Santa Helena	9,66
	Céu Azul	Matelândia	12,87
	Céu Azul	Santa Tereza do Oeste	15,25
	Céu Azul	Medianeira	37,09
	Céu Azul	Foz do Iguaçu	20,44
	Céu Azul	Cascavel	6,20
SERVIÇO RODoviÁRIO PADRÃO	ORIGEM	DESTINO	VALOR
	Vera Cruz do Oeste	Céu Azul	6,20

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CE0A-EE95-57E6-ABFA> e informe o código CE0A-EE95-57E6-ABFA

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CE0A-EE95-57E6-ABFA> e informe o código CE0A-EE95-57E6-ABFA

São Pedro do Iguaçu	Céu Azul	
Diamante do Oeste	Céu Azul	12,40
Santa Helena	Céu Azul	NÃO TEMOS DIRETO
Mateiândia	Céu Azul	9,31
Santa Tereza do Oeste	Céu Azul	
Medianeira	Céu Azul	11,95
Foz do Iguaçu	Céu Azul	41,13
Cascavel	Céu Azul	23,52

Boa tarde, não temos de ceu azul a santa helena, apenas de medianeira a santa helena que seria R\$ 30,73

De: Assistência Social Céu Azul <assistenciasocial_ceuazul@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 09:40

Para: agenciaceuzul@hotmail.com <agenciaceuzul@hotmail.com>

Assunto: Valores passagens rodoviárias

Bom dia,

Solicitamos uma tabela de valores das passagens rodoviárias para os municípios abaixo relacionados, para anexarmos no processo de inexigibilidade, considerando o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de beneficiários e usuários do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Céu Azul.

SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO		
ORIGEM	DESTINO	VALOR
Céu Azul	Vera Cruz do Oeste	
Céu Azul	São Pedro do Iguaçu	
Céu Azul	Diamante do Oeste	
Céu Azul	Santa Helena	

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CE0A-EE95-57E6-ABFA> e informe o código CE0A-EE95-57E6-ABFA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0A-EE95-57E6-ABFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 04/11/2022 08:28:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CE0A-EE95-57E6-ABFA>

Memorando 5-3.697/2022

De: Fabiana F. - SAS

Para: SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Daniela D.

Data: 01/11/2022 às 14:55:06

Setores envolvidos:

GP, SF, SF-DCL, SAS

Solicitação de contratação de empresa para emissão de passagens rodoviárias.

Boa tarde Daniela,

Segue SIM, atualizado.

Fabiana Verdeiro Fachin
Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais.

Anexos:

SIM_042_passagem_rodoviaria_Lei_2_243_2021.pdf



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 42

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para: Solicitamos que seja realizado o empenho para passagens rodoviárias destinadas a usuários do serviço socioassistencial como: andarilhos transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar ou Ministério Público, ou ainda por meio de avaliação dos técnicos do CRAS, conforme Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021, Art. 44, Inciso III.

Nome Solicitante: Secretaria de Assistência Social

Secretaria/Dpio: SMAS - FMAS

Despesa Orçament./Fonte 715 - 5113

Item	Qtd	Unid.	Produto/Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.00	serv.	passagens rodoviárias destinadas a usuários do serviço socioassistencial como, andarilhos transeuntes e pessoas que justifiquem a necessidade de deslocar-se para outros municípios, mediante solicitação do Conselho Tutelar ou Ministério Público, ou ainda por meio de avaliação dos técnicos do CRAS, conforme Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021, Art. 44, Inciso III.	7.323,30	7.323,30
					0,00
					0,00
					0,00
			Expresso Pricensa dos Campos		
			CNPJ: 80.227.796/0001-59		
					7.323,30

Data: 01/11/2022

Assinatura do Secretário da pasta solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 49EB-EAFA-3183-D73C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

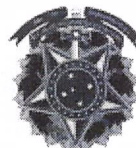
✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 01/11/2022 14:55:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/49EB-EAFA-3183-D73C>

Assinado por 1 pessoa: FABIANA VERDEIRO FACHIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/49EB-EAFA-3183-D73C> e informe o código 49EB-EAFA-3183-D73C





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**
CNPJ: **80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:26:06 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **52AB.F7EA.64A9.9745**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.227.796/001-59

Razão Social:EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2022 a 13/11/2022

Certificação Número: 2022101500362380878172

Informação obtida em 01/11/2022 15:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICA-SE que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

